



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 005 DE 12 DE MARÇO DE 2013

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre alterações nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – EMDA e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei é destinado a ampliar os requisitos necessários para o Diretor Técnico Administrativo da EMDA, podendo ser designado não apenas profissional de nível superior com Curso de Engenharia, bem como profissional com nível superior na área de geografia ou Curso Técnico em Agrimensura.

Tal alteração visa a possibilitar a ampliação de escolha daquele que ocupará referida vaga, bem como em virtude da dificuldade de se conseguir profissionais de nível superior que tenham interesse no exercício de tais funções. A dificuldade relatada ocorre em virtude da escassez de tal profissional no mercado, mas também por causa do salário pago. Em função disto, também adequamos os salários dos Diretores da EMDA (Advogado, Contador e Engenheiro/Técnico) aos salários pagos para referidos profissionais pela administração pública Municipal. Ainda mais, o salário do Presidente mantinha-se na faixa de 69,50% a mais do que o dos diretores o que também foi considerado na atualização de referida tabela.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores edis, é que solicito dos nobres Vereadores, a aprovação desta proposição.

Atenciosamente,

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor
HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
E DEMAIS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Adamantina – SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre alterações nos Anexos V e VI da Lei

Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – EMDA e dá outras providências.”

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO V – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: “Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento – EMDA e dá outras providências”, passa a vigorar conforme a situação nova do anexo abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS	QTD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	REQUISITOS NECESSÁRIOS
01	DIRETOR TÉCNICO – ADMINISTRATIVO	10	Curso superior de engenharia, inscrição no conselho de classe e 2 (dois) anos de experiência.	01	DIRETOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	10	Curso superior de Engenharia ou Curso em Licenciatura Plena em qualquer área, ou Curso Técnico em Agrimensura, inscrição no Conselho de Classe respectivo e 2 (dois) anos de experiência.

Art. 2º O ANEXO VI – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO REGIDOS PELA CLT da Lei Complementar nº 117, de 15 de dezembro de 2008, que: “Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria o quadro de pessoal e a escala de referência da Empresa Municipal de Desenvolvimento – EMDA e dá outras providências”, passa a vigorar conforme a situação nova da tabela abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
10	1.637,95	1.719,85	1.801,75	1.883,64	1.965,54	2.047,44	2.129,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

11	2.777,45	2.916,32	3.055,20	3.194,07	3.332,94	3.471,81	3.610,69
----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

SITUAÇÃO NOVA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
10	1.813,07	1.903,72	1.998,91	2.085,03	2.175,68	2.266,34	2.356,99
11	3.073,15	3.226,81	3.380,47	3.534,12	3.687,78	3.841,44	3.995,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 12 de março de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município